

REGULAMENTO DA PROMOÇÃO

"Sorteio de Terreno 2026 – Santa Maria Outlet"

CERTIFICADO DE AUTORIZAÇÃO SPA/MF Nº 04.047179/2026

1. EMPRESA PROMOTORA:

1.1. Empresa Mandatária:

- 1.1.1. Razão Social: Associação Santa Maria Outlet Cravinhos (SMOC)
- 1.1.2. Endereço: Rodovia Anhanguera (SP 330), Km 299 – Fazenda Santa Maria – Cravinhos/SP – 14140-000
- 1.1.3. CNPJ: 57.601.276/0001-42

1.2. Empresa Aderente:

- 1.1.4. Razão Social: Alto do Castelo III Empreendimentos SPE Ltda
- 1.1.5. Endereço: Av. Prof. João Fiúsa, 2.777 – Ribeirão Preto/SP
- 1.1.6. CNPJ: 42.698.085/0001-73

2. CRITÉRIO DE PARTICIPAÇÃO:

- 2.1. A promoção **"Sorteio de Terreno 2026 – Santa Maria Outlet"**, doravante designada **"PROMOÇÃO"** a ser realizada pelo **"Santa Maria Outlet"**, doravante designada **"Promotora"**, no período de participação compreendido entre o dia 09 de janeiro de 2026 até o dia 31 de dezembro de 2026, é permitida somente a pessoa física com idade igual ou superior a 18 anos, residente e domiciliada em território nacional, interessada em participar e que cumpram o disposto no presente regulamento exceto àquelas previstas no item 8.4.

2.1.1. Durante o período da presente promoção serão realizadas simultaneamente outras promoções, cujo período, condições de participação, premiações e outras informações deverão ser verificadas nos respectivos regulamentos no site do Santa Maria Outlet.

- 2.2. Juntando a partir de R\$ 1.000,00 (mil reais) em compras, nas lojas e quiosques do Santa Maria Outlet participantes da promoção, o participante desta terá direito a 01 (um) número da sorte, nos termos deste regulamento.

- 2.3. Será permitida a soma de dois ou mais comprovantes de compra para atingir o valor de R\$ 1.000,00 (mil reais) e obter um número da sorte. Os valores residuais de cada comprovante poderão ser cumulativos e reaproveitados ao longo do período da promoção.

2.3.1. Durante a promoção haverão períodos com multiplicadores de números da sorte, sendo que os multiplicadores serão válidos apenas para as Compras e Cadastro na promoção, realizados durante o período multiplicador, conforme calendário abaixo:

Período	Critério
09/01/2026 a 11/01/2026	Dobro
13/02/2026 a 17/02/2026	Dobro
14/03/2026 a 15/03/2026	Dobro
27/04/2026 a 30/04/2026	Dobro

01/05/2026 a 10/05/2026	Multiplicidade
01/06/2026 a 14/06/2026	Multiplicidade
15/06/2026 a 19/07/2026	Dobro
01/08/2026 a 09/08/2026	Multiplicidade
21/08/2026 a 23/08/2026	Dobro
11/09/2026 a 13/09/2026	Dobro
01/10/2026 a 12/10/2026	Dobro
27/11/2026 a 29/11/2026	Dobro
04/12/2026 a 31/12/2026	Multiplicidade

Observação:

- Os critérios/fatores de Multiplicidades (dobro/multiplicidade) serão válidos apenas para compras e cadastro realizados durante o respectivo período, ou seja, compras e/ou cadastros realizados fora o respectivo período, perderão direito ao benefício e serão considerados fator simples (1 números da sorte).
- Os saldos dos benefícios Multiplicidades (dobro/multiplicidade) serão cumulativos apenas com saldos correspondentes ao seu fator, ou seja, saldo gerado pelo benefício “dobro” será cumulativo apenas com outro saldo gerado pelo benefício “dobro”, assim como multiplicidade será acumulativo apenas com multiplicidade da promoção.

2.3.2. O fator multiplicidade irá gerar a quantidade de números da sorte, de acordo com o valor acumulado das compras e cadastros realizados durante o período de Critério: Multiplicidade, com base na regra abaixo:

- Acumulando R\$ 1.000,00 em compra = 04 números da sorte
- Acumulando R\$ 2.000,00 em compra = 08 números da sorte
- Acumulando R\$ 3.000,00 em compra = 16 números da sorte
- Acumulando R\$ 4.000,00 em compra = 32 números da sorte
- Acumulando R\$ 5.000,00 em compra = 64 números da sorte

2.3.3. O fator multiplicidade será limitado a até 64 (sessenta e quatro) números da sorte por Participante/Campanha, sendo que o controle será realizado pelo CPF do participante. (vide tabela cima)

2.3.4. Não haverá limite de participação na promoção (exceto fator multiplicidade), podendo cada participante concorrer com quantos números da sorte tiver direito, desde que atende as regras do presente regulamento.

2.3.4.1. Ficam os participantes, cientes, desde já, que não será permitida a divisão de valores de notas fiscais entre participantes, independente de seu valor e o saldo remanescente acumulado, não poderá, em hipótese alguma, ser transferido e/ou dividido com outro participante, independentemente do grau de parentesco e/ou amizade. Do mesmo modo, não será permitida por força de legislação fiscal a divisão de valores de notas fiscais entre participantes no ato da compra.

2.4. O participante deverá realizar seu cadastro pessoal e de suas notas fiscais através do site da promoção, disponível através de QR Code na comunicação da promoção, seguindo os passos solicitados no aplicativo no período da promoção das 09h do dia 09 de janeiro de 2026 até às 21h do dia 31 de dezembro de 2026 e então fazer o *upload* das fotos das notas fiscais de compras realizadas no período da promoção do dia 09 de janeiro de 2026

até o dia 31 de dezembro de 2026, aguardando seu completo envio e confirmação de validação pelo sistema.

- a. Realizar o Aceite no Regulamento da Promoção e Termo de Privacidade
 - b. Cadastrar ou atualizar seus dados pessoais
 - c. Realizar o *upload* das fotos das notas/cupons fiscais aguardando o seu completo envio e a confirmação de validação em até 2 horas;
 - d. Após a confirmação de validação das notas/cupons fiscais, o participante receberá a quantidade de números da sorte a que tiver direito.
 - e. Para que todos os passos sejam concluídos e efetivados, será necessário que o participante siga todas as instruções constantes no sistema, a todo tempo.
- 2.4.1. É obrigatório que o participante desta promoção cadastre seus dados pessoais válidos e atualizados, uma vez que esses serão utilizados para identificação e localização de cada ganhador desta promoção e consequente entrega do prêmio. Dessa forma, a Promotora da promoção não será responsável de ficar impossibilitada de entregar o prêmio, em razão do fornecimento de dados incompletos e incorretos.
- 2.4.2. Os participantes assumem total responsabilidade pelos dados cadastrados e enviados na promoção, para comunicação e entrega do prêmio, não podendo imputar a quem quer que seja a responsabilidade pelo não recebimento decorrente de incorreção nos dados informados ou ausência de local para recebimentos do prêmio.
- 2.5. Considerando que o cadastro na promoção será informatizado, no caso de uma eventual falha do sistema será solicitada a imediata reparação, no entanto, será necessário que o interessado em participar da promoção aguarde até que o retorno do referido sistema, mesmo que seja necessário acessar o sistema em outra data ou horário, durante o período de participação da promoção, consequentemente, sem caracterizar qualquer tipo de ônus para a empresa, em qualquer um dos casos, uma vez que os números da sorte válidos somente poderão ser emitidos pelos sistema da promoção.
- 2.6. A empresa Promotora poderá ainda, por motivos de força maior, suspender por curto período a troca promocional, mediante a autorização da SPA/MF, sendo certo que, nessa hipótese, a empresa Promotora tomará as medidas necessárias para solucionar o problema e retomar o sistema informatizado, o mais rápido possível, permanecendo inalteradas as regras e condições de validade de participação desta promoção.
- 2.7. O participante poderá conferir seus Elementos Sorteáveis (números da sorte) com os quais está concorrendo no aplicativo da promoção, bastando consultá-los mediante login apropriado.
- 2.7.1. Considerando que o processo de validação de notas é realizado por inteligência artificial (IA) e/ou também por análises humanas, sendo que eventuais erros gerados a partir de processos de validação de notas fiscais, poderão ser corrigidos ou desclassificados a qualquer tempo.
- 2.8. Serão válida para a promoção as notas fiscais e/ou cupons fiscais emitidos de 09 de janeiro de 2026 a 31 de dezembro de 2026, sendo que as mesmas deverão ser cadastradas na promoção até as 21h do dia 31 de dezembro de 2026.

- 2.8.1. As notas e/ou cupons fiscais poderão ser cadastradas apenas uma única vez durante toda a promoção, após o cadastro a mesma será bloqueada pelo sistema não sendo permitido novo cadastramento da mesma na promoção.
- 2.9. Visando garantir, ainda, a idoneidade da promoção, no caso de apresentação pelo participante de mais de 03 (três) comprovantes de compra emitidos pelas mesmas lojas e/ou quiosques participantes e/ou Fast-foods e/ou restaurantes participantes, com numeração sequenciada ou não, contendo a mesma data de emissão ou, ainda, independentemente da data de emissão da nota/cupom fiscal, o Outlet se reserva o direito de consultar a loja emitente, bem como a sua Administração, antes de entregar os números da sorte de participação correspondentes a estas notas. Em caso de confirmação de alguma irregularidade, as respectivas notas/cupons fiscais serão invalidadas para efeito de participação nesta promoção.
- 2.10. No caso das agências de viagem e prestadores de serviço, será aceito para participar da promoção comprovante de compra, mediante apresentação de recibo com CNPJ, endereço da loja no Santa Maria Outlet, data e valor da compra.
- 2.11. Nos casos de lojas que possuam Centro de Distribuição de Mercadorias localizado fora do Santa Maria Outlet, serão aceitos os "Pedidos de Compra", caso o pedido seja entregue após a data de término da promoção, desde que possua também o carimbo com CNPJ da Loja do Santa Maria Outlet e assinatura do responsável da loja pelo documento, no lugar da nota fiscal, tendo em vista que a nota fiscal é enviada somente na entrega do produto. Nestes casos, após receber o produto, o cliente não poderá participar novamente da promoção com a nota fiscal correspondente ao "Pedido de Compra" já utilizado.
- 2.12. No que se refere às lojas e quiosques do Santa Maria Outlet, participantes da promoção, que por razões tributárias, são desobrigados de emitir nota fiscal ou cuja nota fiscal é entregue somente após o pagamento do produto, a Promotora se reserva o direito de apreciar cada caso, com base no tipo de comprovante de compra a ser apresentado pelo participante na central de trocas, para que este possa ter direito aos números da sorte da participação na promoção, cabendo à Promotora a decisão final.
- 2.13. Para as lojas participantes que emitem/enviam nota fiscal eletrônica e/ou notas fiscais identificadas com CPF, somente poderão ser cadastradas pelo próprio participante identificado na nota fiscal, ou seja, não será permitida a troca da Nota fiscal em nome de terceiros, independente do grau de parentesco, ou seja, as notas fiscais identificadas com CPF, somente poderão ser cadastradas no nome do próprio participante.
- 2.14. Não serão válidos para participar da promoção e, portanto, não serão aceitos para efeitos de troca nesta promoção: nota(s) e/ou cupom(ns) fiscal(is) emitidos por lojas ou quiosques não participantes da presente promoção, ilegível(is), rasurado(s) ou que tenham qualquer tipo de modificação; nota(s) e/ou cupom(ns) fiscal(is) relativas à aquisição dos serviços de estacionamento, serviços bancários; nota(s) e/ou cupom(ns) fiscal(is) emitidas em nome de pessoa jurídica; comprovantes de estacionamentos, comprovantes isolados de pagamentos com cartão de crédito e/ou débito ou extrato bancário comprovando o débito, devendo sempre ser apresentada a respectiva nota fiscal ou cupom fiscal original

referente à compra realizada; reimpressão de comprovantes de vendas pela internet, telefone ou correios; notas e/ou cupom(ns) fiscal(is) referentes a compras de produtos vedados pelo Art. 10 do Decreto 70951/72, sendo estes: medicamentos, armas e munições, explosivos, fogos de artifício ou de estampido, bebidas alcoólicas acima de 13 graus Gay Lussac, fumo e seus derivados.

- 2.15. O número da sorte será composto de 07 (sete) algarismos, sendo o primeiro e segundo algarismos correspondentes ao número de série e os 05 (cinco) algarismos subsequentes, correspondem ao número de ordem.

Número da sorte: 1234567	
Número de Série: 12	Número de Ordem: 34567

3. QUANTIDADE DE SÉRIES E ELEMENTOS SORTEÁVEIS POR SÉRIE:

- 3.1. Serão emitidas 100 (cem) séries numeradas de "00" a "99".

4. QUANTIDADE DE SÉRIES E ELEMENTOS SORTEÁVEIS POR SÉRIE:

- 4.1. Cada série contém 100.000 (cem mil) números de ordem numerados de "00.000" (zero) a "99.999" (noventa e nove mil, novecentos e noventa e nove), totalizando 10.000.000 (dez milhões) de números da sorte na promoção.

5. APURAÇÃO E DESCRIÇÃO DE PRÊMIOS:

- 5.1. Será sorteado 01 (um) prêmio na promoção **"Sorteio de Terreno 2026 – Santa Maria Outlet"** conforme descrito abaixo:

Período de Participação	Data do Sorteio da Loteria Federal	Data da Apuração	Qntd. de Prêmios	Descrição de cada prêmio	Série
09/01/2026 às 09h a 31/12/2026 às 21h	06/01/2027	07/01/2027 às 14h	01 prêmio sorteado	01 (um) Terreno no empreendimento Alto do Castelo III Residencial, Lote 09, Quadra 01, de 308m ² . Prêmio no valor de R\$ 323.400,00	00 a 99

- 5.2. A apuração do resultado ocorrerá na administração do Santa Maria Outlet, localizado Rodovia Anhanguera (SP 330), Km 299 – Fazenda Santa Maria – Cravinhos/SP – 14140-000, conforme as datas e horários descritos na tabela acima.

6. PREMIAÇÃO TOTAL:

Quantidade Total de Prêmios	Valor total da Promoção R\$
01	R\$ 323.400,00

7. FORMA DE APURAÇÃO:

- 7.1. Os números da sorte serão distribuídos aos participantes de forma concomitante, aleatória e equivalente, reforçando-se que um número da sorte só será efetivamente válido para fins de recebimento de premiação por parte do contemplado, desde que cumpridos todos os requisitos constantes do presente regulamento.
- 7.2. Caso a Extração da Loteria Federal não venha a ocorrer na data prevista, por qualquer motivo, será considerada para efeito de apuração do resultado desta promoção, a data da Extração da Loteria Federal subsequente, sendo que no caso de acúmulo de sorteios utilizando a mesma extração da Loteria Federal à distribuição dos prêmios será sequencial e cumulativa, prevalecendo a ordem decrescente dos prêmios, com base no valor dos prêmios.
- 7.3. Será considerado o contemplado, o elemento sorteável ("Número da Sorte" composto por 07 (sete) algarismos subsequentes que compõem o número de série formado pela dezena simples do 1º bilhete e 2º bilhete, lidos verticalmente de cima para baixo, seguidos pelo número de ordem formado pela unidade do 1º ao 5º bilhete, lidos verticalmente de cima para baixo, conforme exemplo abaixo:

Exemplo I:

1º bilhete 123**05**
2º bilhete 054**37**
3º bilhete 1352**6**
4º bilhete 0232**9**
5º bilhete 1545**5**

Exemplo de número de série: **03**

Exemplo de número de ordem: **57695**

Exemplo de número da sorte contemplado: **0357695**

- 7.4. Na eventualidade do Número da Sorte sorteado (**0357695**) não ter sido atribuído, o prêmio caberá ao portador do número da sorte imediatamente superior ou, na falta deste, novamente superior e assim sucessivamente até que se encontre a quantidade de números da sorte contemplados de acordo com a quantidade de prêmios sorteados na apuração.

7.4.1. A título exemplificativo: O critério para identificar o número da sorte contemplado será por aproximação inicialmente para cima com base no número da sorte sorteado (ex.: **0357695**), de forma "Crescente", ou seja, caso o número da sorte (**0357695**) não tenha sido distribuído na promoção o prêmio será entregue ao número imediatamente superior crescente (**0357696**), caso o mesmo também não tenha sido distribuído na promoção será aplicado novamente a regra "imediatamente superior crescente" (**0357697**) até que se encontre a quantidade de números da sorte distribuídos em igualdade a quantidade de prêmios a ser distribuídos no respectivo sorteio.

7.4.2. Caso a utilização da regra prevista no item anterior resulte no alcance do limite superior (9999999) do número da sorte, sem a obtenção da quantidade necessária de número da sorte distribuído em relação a quantidade de prêmios sorteado, a distribuição dos prêmios continuará a partir do número da sorte inicial (0000000), ou seja, (ex.: **0000000**) caso o mesmo também não tenha sido distribuído na promoção será aplicado novamente a regra "imediatamente superior

crescente" (0000001) e assim sucessivamente até que se encontre a quantidade de números da sorte distribuídos em igualdade a quantidade de prêmios a ser distribuídos no respectivo sorteio.

- 7.5. Caso todos os números da sorte aqui previstos sejam utilizados antes do prazo previsto de término da Promoção, a empresa promotora solicitará autorização para aumento da quantidade de séries junto à SPA/MF, através de aditamento que deverá ser encaminhado a SPA/MF em um prazo mínimo de 10 (dez) dias antes do encerramento dos números. Caso o aditamento não seja autorizado pela SPA/MF, a empresa promotora deverá informar o encerramento da Promoção, através dos mesmos meios de divulgação da Promoção, imediatamente após o término dos números da sorte.

8. CRITÉRIOS DE DESCLASSIFICAÇÃO:

- 8.1. Não terão validade inscrições que não preencherem as condições básicas previstas neste regulamento e que impossibilitarem a verificação de sua autenticidade.
- 8.2. Os participantes poderão ser excluídos automaticamente da promoção em caso de comprovação de fraude, de não preenchimento dos requisitos previamente determinados e/ou em decorrência da prestação de informações incorretas ou equivocadas, de acordo com as regras do regulamento da promoção.
- 8.3. Uma vez identificada a prática de ato tipificado como ilícito penal, o contemplado responderá pelo crime de falsificação de documentos ou uso de documento falso, sem prejuízo de responder civilmente por seus atos.
- 8.4. Não poderão participar da promoção os proprietários e funcionários das lojas, espaços comerciais e quiosques do Santa Maria Outlet, as pessoas jurídicas, os sócios, acionistas e funcionários do Santa Maria Outlet, da Administradora, do Condomínio, Associação dos Lojistas, Fundo de Promoções, das empresas terceirizadas que prestam serviços ao Santa Maria Outlet e ainda de quaisquer empresas diretamente envolvidas com esta promoção e seus respectivos funcionários. Aqueles que infringirem o aqui disposto poderão ser acionados, judicial ou extrajudicialmente, pelo promotor da campanha.
- 8.4.1. As pessoas mencionadas no item 8.4, quando identificadas e que de alguma maneira manipularam, violaram ou fraudaram este Regulamento para participar da promoção não terão direito à premiação. Caso esta identificação seja feita no momento da apuração do sorteio, um novo número da sorte será apurado até que se encontre a quantidade de contemplados na promoção. Se porventura, o Outlet receber uma denúncia posterior à apuração e anterior ao usufruto do prêmio, indicando que qualquer ganhador se enquadra numa das categorias mencionadas no item 8.4 e não poderia ter participado da promoção, após comprovação da denúncia, este perderá imediatamente o direito ao prêmio sendo que neste caso o participante será substituído por outro participante sorteado (suplentes) e assim sucessivamente até que se encontre um contemplado que atenda as regras do presente regulamento.

9. FORMA DE DIVULGAÇÃO DO RESULTADO:

- 9.1. O nome e número da sorte do contemplado serão divulgados no site e redes sociais do Santa Maria Outlet em até 10 (dez) dias após a data do sorteio.
- 9.2. As empresas promotoras comunicarão o contemplado sobre a classificação e premiação destes nesta promoção no prazo de até 10 (dez) dias, a contar da data da respectiva apuração.
- 9.3. O contato com o contemplado será realizado por meio de ligação telefônica, WhatsApp, e-mail, e/ou telegrama, com base nas informações contidas no cadastro, no momento da comunicação o Outlet informará ao contemplado os procedimentos necessários para o recebimento do prêmio.

10. ENTREGA DO PRÊMIO:

- 10.1. O prêmio será entregue ao respectivo contemplado no Santa Maria Outlet localizado na Rodovia Anhanguera (SP 330), Km 299 – Cravinhos/SP em data e horário a ser combinado com o contemplado ou ainda no domicílio do contemplado em até 30 (trinta) dias a contar da data da respectiva apuração de acordo com o Decreto 70951/72 – Artigo 5º.
- 10.2. Para a retirada e/ou entrega do prêmio, o ganhador deverá apresentar documentação comprobatória original e cópia do RG/CNH, CPF e cópia do comprovante de residência. O prêmio não poderá ser retirado por terceiros.
- 10.3. Caberá, ao contemplado, submeter à análise da Empresa Promotora os documentos a seguir relacionados, para a confirmação dos dados pessoais RG, CPF e comprovante do domicílio, no prazo de até 03 (três) dias corridos, contados a partir da data do efetivo contato de sua contemplação, bem como a confirmação o interesse ou não na premiação. O atendimento ao acima disposto será de inteira responsabilidade do participante, caso o mesmo não atenda as regras expostas no presente regulamento e/ou não tenha interesse na premiação será automaticamente desclassificado. Sendo que o participante subsequente será apurado em seu lugar, para que seja feita a verificação e possível validação de contemplado.
- 10.4. No caso de o Participante contemplado vir a falecer antes da entrega do prêmio, o prêmio será entregue ao respectivo espólio, na pessoa de seu inventariante, que deverá comprovar tal condição e exercer o seu direito em até 90 (noventa) dias contados dos sorteios
- 10.5. O prêmio distribuído deverá ser livre e desembaraçado de qualquer ônus para o contemplado, ficando todas as despesas até a entrega sob a responsabilidade das empresas promotoras com Imóvel (imposto de transmissão inter-vivos ("ITIV") ou ITBI, laudêmio, certidões, custas e/ou emolumentos de cartórios (tabelionatos, registros de imóveis, registros de títulos e documentos, distribuidores judiciais, etc.), taxas de serviços e de despachantes.
- 10.6. Nos termos da legislação em vigor, não será permitida a conversão do prêmio em dinheiro ou, ainda, a sua substituição por outro, bem como a transferência do prêmio à terceiro, que não o contemplado, em data anterior à sua efetiva entrega e integralização ao patrimônio deste.
- 10.7. As obrigações e responsabilidade, se houver, da empresa promotora com o participante ganhador encerram-se no momento da entrega do prêmio, que será comprovada mediante a assinatura do recibo de entrega do prêmio, não cabendo ao contemplado discutir ou redefinir as condições e/ou premissas da promoção ou do prêmio.

10.8. Observação do Prêmio (Terreno não edificado):

- a) O Contemplado do sorteio deverá, no ato da formalização da aquisição do Prêmio, comprovar que não possui restrições legais, judiciais ou cadastrais que impeçam a efetivação da transferência do imóvel em seu nome, incluindo, mas não se limitando a bloqueios judiciais, pendências fiscais, impeditivos no CPF ou quaisquer restrições que inviabilizem o registro da propriedade.
- b) Havendo alguma restrição em nome do participante que impeça a transferência do Imóvel, o participante terá o prazo de 90 (noventa) dias para saná-la, sob pena de desclassificação por ser inviabilizada a transferência do imóvel, com aplicação das regras de substituição previstas no referido Regulamento.
- c) Fica ressalvado que após a transferência da titularidade plena do terreno ao contemplado no prazo previsto neste instrumento, o mesmo somente poderá utilizá-lo, construir ou ocupá-lo após a conclusão integral das obras de infraestrutura, que poderão estar em andamento ou pendentes de conclusão no momento da realização do sorteio, cuja finalização da infraestrutura está prevista para 01 de abril de 2027, podendo haver prorrogação ou antecipação.
- d) O imóvel será entregue ao respectivo contemplado, conforme memorial descritivo da construtora, ou seja, o mesmo será entregue sem decoração/acabamento que não estejam descritos no memorial descritivo e entregues pela construtora.
- e) Fica, desde já, esclarecido que a empresa promotora não será responsável por qualquer incidente, danos físicos ou patrimoniais, ocorrências, exigências e/ou determinações por parte de autoridades e/ou quaisquer outros sinistros que possam vir a ocorrer com o terreno não edificado entregue como prêmio desta promoção.
- f) A construtora do empreendimento será a única e exclusiva responsável por toda e qualquer questão, judicial ou não, relacionada a este prêmio, especialmente quanto à qualidade do condomínio, infraestrutura e laser.
- g) O contemplado é o único responsável pela construção/edificação do imóvel no terreno, seguindo o Regimento Interno e Convenção estabelecidos pelo Condomínio
- h) O contemplado será responsável pelo pagamento de despesas com tributos, cota condominial, rateios, ligações definitivas de serviços públicos, para fornecimento de luz, gás, telefone, água e esgoto, devidas aos Órgãos Públicos ou às empresas concessionárias de serviços públicos, referentes à seu terreno/lote, bem como toda e qualquer despesa com o imóvel após o recebimento do mesmo.

11. DISPOSIÇÕES GERAIS:

- 11.1. O regulamento da promoção está disponível no site da promoção.
- 11.2. A participação na promoção implica na aceitação total e irrestrita de todos os termos deste regulamento. O participante declara que leu e concorda com o presente regulamento, comprometendo-se a obedecê-lo integralmente, previamente à sua participação na promoção.
- 11.3. A Promotora, neste momento, assume o compromisso de proteger os dados pessoais cadastrados, mantendo absoluta confidencialidade sobre tais informações, garantindo que, excetuados os casos previstos em lei e ao fiel cumprimento da execução desta promoção, não serão compartilhados ou cedidos com terceiros a qualquer título.

- 11.4. Assim, os dados serão compartilhados apenas com as empresas contratadas pela Promotora, tais como: empresas responsáveis pelo sistema do banco de dados, pela contabilidade, pela auditoria, pela autorização e prestação de contas da promoção junto à SPA/MF, pela assessoria jurídica, pela entrega dos brindes, todas com a finalidade exclusiva de executar e operacionalizar a presente promoção. Os dados também serão compartilhados com a SPA/MF, órgão público responsável pela autorização, regulação e fiscalização das promoções comerciais, em atenção à legislação que rege o tema.
- 11.5. A Promotora exige que todas as empresas responsáveis pela execução e operacionalização desta promoção utilizem referidos dados pessoais em conformidade com este Regulamento e como a Lei Geral de Proteção de Dados (Lei nº 13.709/2018).
- 11.6. Internamente, os dados dos participantes serão acessados somente por colaboradores autorizados pela Promotora, respeitando os princípios inerentes ao tratamento de dados pessoais previstos na Lei Geral de Proteção de Dados, sempre com o objetivo de execução e operacionalização desta Promoção, além do compromisso de confidencialidade e preservação da privacidade, de acordo com este Regulamento.
- 11.7. Os dados pessoais coletados para esta promoção ficarão armazenados para fins operacionais e obedecerão a padrões rígidos de confidencialidade e segurança. Nenhum documento, informação e/ou dado pessoal será divulgado e/ou compartilhado em nenhuma hipótese, salvo os casos acima previstos e/ou mediante ordem judicial ou por determinação regulatória ou legal.
- 11.8. E em atenção às diretrizes legais aplicáveis, a Promotora possibilitará aos participantes que revoguem a autorização para uso de seus dados, para fins de execução desta promoção, concedida nos termos do regulamento, bastando que solicitem por escrito.
- 11.9. Na hipótese de a promoção ainda estar em curso, a revogação da autorização, pelos participantes, acarretará na sua imediata desclassificação e na cessação do envio de mensagens com os fins específicos descritos neste Regulamento.
- 11.10. Ao término da promoção, os dados pessoais de todos os participantes serão mantidos no banco de dados da Promotora pelo prazo de até 10 (dez) anos, ou até que haja o cancelamento, de forma expressa, das autorizações de manutenção dos dados previstas no Regulamento, considerando o fato que ocorrer primeiro, sem prejuízo do disposto no item abaixo.
- 11.11. A Promotora, para fins de cumprimento legal e/ou defesa em eventual processo administrativo e/ou judicial, manterá, obrigatoriamente, em sua base de dados, os dados pessoais: (i) dos participantes contemplados: pelo prazo de 10 (dez) anos, contados do término da promoção; e (ii) dos demais participantes inclusive daqueles que cancelaram a autorização para participar desta promoção: até o recebimento, pela Promotora, do ofício de homologação da prestação de contas a ser realizada perante a SPA/MF, no prazo legal. Findos os prazos ora estipulados, os dados poderão ser deletados.
- 11.12. Os participantes também autorizam o uso de seus nomes, endereços físicos, eletrônicos telefones, RGs, CPFs, informados no ato do preenchimento do cadastro de participação da promoção, com propósito de formação de

cadastro e mailing de comunicação da empresa promotora, dados esses que não serão comercializados ou cedidos a terceiros, ainda que a título gratuito, conforme as regras definidas no Código de Defesa do Consumidor.

- 11.13. As dúvidas, omissões ou controvérsias oriundas da presente Promoção deverão ser enviadas a empresa promotora, as quais serão, preliminarmente, dirimidas por uma comissão composta por 03 (três) representantes das Empresas Promotoras. Na eventualidade de não se atingir um consenso após a atuação da comissão, a questão deverá, então, ser submetida à apreciação da SPA/MF. No silêncio injustificado das Empresas Promotoras, bem como em razão de decisão insatisfatória que esta vier a adotar quanto a eventuais solicitações de esclarecimentos que lhe forem apresentadas, poderão os consumidores participantes da Promoção, apresentar suas reclamações fundamentadas ao Procon local e/ou aos órgãos públicos integrantes do Sistema Nacional de Defesa do Consumidor.
- 11.14. Os casos omissos e/ou eventuais controvérsias oriundas da participação na presente Promoção serão submetidas à comissão organizadora para avaliação, sendo que as decisões da comissão serão soberanas.
- 11.15. Conforme o disposto no art. 70, inciso 1º, "b", da Lei nº. 11.196, de 05/06/05, a empresa promotora recolherá 20% de IRF sobre o valor dos prêmios, até o 3º dia útil subsequente ao decêndio de ocorrência dos fatos geradores, através de DARF, recolhida na rede bancária, com o código 0916.
- 11.16. Ocorrerá prescrição do direito ao prêmio dentro de 180 (cento e oitenta) dias após a data do sorteio da promoção. Ocorrendo a prescrição ora mencionada não caberá ao vencedor qualquer tipo de reclamação e/ou reivindicação, a qualquer título que seja. O prêmio ganho e não reclamados reverterão como Renda da União, no prazo de 10 (dez) dias, de acordo com o Art. 6º do Decreto nº 70951/72.
- 11.17. Fim do prazo da Promoção e/ou esgotado os números de sorte, qualquer compra/pagamento efetuado pelo consumidor, mesmo que atenda aos demais requisitos deste Regulamento, não ensejará ao mesmo o recebimento de qualquer número da sorte, brinde, dinheiro, troca por outro produto ou devolução do dinheiro gasto com os Produtos Participantes ou reembolso de qualquer outra despesa aqui não prevista.
- 11.18. A empresa encaminhará à SPA/MF a Lista de Participantes, anexando na aba "Apurações" do sistema SCPC, os nomes e números da sorte distribuídos, após o término de cada período de participação e antes da extração da Loteria.
- 11.19. Fica, desde já, eleito o foro da comarca do participante para solução de quaisquer questões referentes ao Regulamento da presente promoção.
- 11.20. Esta promoção está de acordo com a legislação vigente (Lei nº. 5.768/71, regulamentada pelo Decreto nº. 70.951/72 e Portaria MF 7.638/22) e obteve o **Certificado de Autorização SPA/MF nº. 04.047179/2026** expedido pelo Ministério da Fazenda.